



DOCG

Ano 2023 • Edição **0111**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no artigo 47, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que aduz que “a vacância ocorrerá na data da vigência do ato de aposentadoria, exoneração, demissão, readaptação ou promoção”;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretenso direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora RITA PEREIRA FERNANDES, professora, inscrita no CPF/MF nº 202.536.724-49, matrícula nº 1801090, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 10 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Estabelece critérios para a seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) para gestão das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Grande/RN.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo de Diretor e Vice-Diretor Escolar, instituída pela Portaria nº 142/2023 de 28 de setembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 069/2022, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado, para seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, no qual deverão ser designados Diretores das escolas da rede pública municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O processo de seleção, cadastro e habilitação de candidatos aos cargos de direção escolar e vice diretor, se dará por meio de seleção e será regulamentado pelo presente edital.
2. O processo seletivo possuirá as seguintes fases: inscrição; análise curricular, entrevista e aprovação do plano de gestão pela comunidade escolar.
3. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o quadro de Diretor(a) Escolar/Vice-Diretor(a) Escolar.
4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

II – DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

1. Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de Diretores e 02 (duas) vagas de vice-diretor para quaisquer das instituições de ensino municipais, sendo distribuídas da seguinte forma:
 - a. ESCOLA MUNICIPAL DE 1 E 2 GRAU PROFESSOR JOAQUIM LEAL PIMENTA:
 - 01 Diretor em Jornada integral.
 - 01 Vice-Diretor em jornada integral.
 - b. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IEDA MEDEIROS DANTAS SALDANHA:
 - 01 Diretor em Jornada Integral.
 - 01 Vice-diretor em jornada integral;
 - c. ESCOLA MUNICIPAL DO BOM JESUS:
 - 01 Diretor em Jornada Integral.
 - 01 Vice-diretor em jornada integral;
 - d. ESCOLA CRECHE DIONE NOGUEIRA VERAS:
 - 01 Diretor em Jornada Integral.

2. Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivos, comissionados ou temporários, em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham



DOCG

Ano 2023 • Edição 0111

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seleção.

2.1 Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.2 O Diretor escolar terá jornada integral de 40 horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.4 São atribuições dos gestores escolares:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da Educação Pública Municipal;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual, bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. trabalhar por melhorias dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar, índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDÉB.

III – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.
 - a. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.
 - b. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.
2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas

neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 069/2023, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
 - a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
 - b. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
 - c. Cópia do Comprovante de residência;
 - d. Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2(dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 - e. Diploma de formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
 - f. Declaração que comprove experiências em atividades educacionais, administrativas e/ou pedagógicas emitida pelo Conselho Municipal de Educação.
 - g. Projeto Educacional de Gestão Escolar para um Período de (02) dois anos.
5. Será excluído certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
6. No ato da inscrição o candidato receberá cópia da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor(a) Escolar/Vice-Diretor(a) Escolar, que pormenoriza todas as atribuições inerentes ao cargo.

IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.
2. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para a verificação de autenticidade.
3. Serão considerados HABILITADOS todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos neste Edital.
4. Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, de modo que a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo.
5. Para avaliação de mérito deverá ser apresentado:
 - a. Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste Graduação Plena em Pedagogia;
 - b. Ou Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste graduação Plena em outra licenciatura;
 - c. Declaração que comprove experiências em atividades educacionais, administrativas e/ou pedagógicas emitida pelo Conselho Municipal de Educação.
6. A Comissão Especial dará publicidade aos resultados conforme especificados no cronograma e os interessados poderão recorrer



DOCG

Ano 2023 • Edição **0111**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário anexo a este edital, seguindo as datas também especificadas no referido cronograma.

V – DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

1. Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por decisão administrativa discricionária, selecionar Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar habilitada nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, e encaminhar para apresentação do Plano de Gestão Bial ao Conselho Escolar.
2. Na hipótese de desaprovação do referido Plano de Gestão Bial, compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer escolher e encaminhar outros profissionais, nos mesmos termos.
3. Após a aprovação do plano de gestão dos(as) Diretores e Vice-Diretores pelos Conselhos Escolares, será enviada lista tríplice dos aprovados para escolha e nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.
4. Os Diretores(as) e Vice-Diretores(as) Escolares serão nomeados para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período se aprovados em avaliação de desempenho.

VI – DO CRONOGRAMA

1. As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.
- 2.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	05/10/2023
Período de Inscrições	06/10/2023 a 10/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar	13/10/2023
Recursos Administrativos	13/10/2023 a 14/10/2023
Entrevista	16/10/2023
Publicação do Resultado Final	20/10/2023
Assembleia Geral Extraordinária pelos Conselhos Escolares com sabatina e apreciação do Plano de Gestão apresentado	22/11/2023
Homologação final dos resultados	30/11/2023
Publicação de portarias de nomeação	01/12/2023

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.
2. O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, de maneira que os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 069/2023 e legislação correlata à matéria.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 142/2023.
4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/RN, 05 de outubro de 2023.

Eider Dercyo Gurgel Vieira
Membro da Comissão

Robinson Medeiros de Melo
Membro da Comissão

Humberto Farias Silva
Membro da Comissão

Vitória Fernandes da Silva
Membro da Comissão

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASC.:

CPF:
RG / ÓRGÃO EMISSOR:

TELEFONE:

E-MAIL:
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):

CARGO CONCORRIDO:
() Diretor/Gestor Escolar
() Vice-Diretor/Gestor Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:

- () Escola Municipal de 1º e 2º Grau Professor Joaquim Leal Pimenta
() Escola Municipal Professora Iêda Medeiros Dantas Saldanha
() Escola Municipal do Bom Jesus
() Creche Escola Dione Nogueira Veras

Campo Grande/RN, __ de _____ de ____.



DOCG

Ano 2023 • Edição **0111**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E Campo Grande/RN, ____ de ____ de ____.

PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
 - Escola origem da vaga;
 - O Título do Projeto;
 - Nome do autor e a vaga para qual estará concorrendo.
- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões/motivos e a pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional, delineando o que se pretende alcançar tanto do ponto de vista administrativo quanto pedagógico.
- Procedimentos Metodológicos e Técnicos – Identificar e descrever que ações serão desenvolvidas para alcançar os objetivos propostos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor escolar.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu., inscrito (a) no CPF: ____ RG: ____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: ____ no (a) Escola ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato:

_____ Cargo que está pleiteando a vaga: Diretor/Gestor Escolar ()

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

**DOCG**Ano 2023 • Edição **0111**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php